



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACITABA

CEP 36255-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS - TELEFAX: (32) 3256-1145

LEI Nº678 de 30 de dezembro 2008

Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Aracitaba para o exercício financeiro de 2009.

A Câmara Municipal de Aracitaba aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte

Lei:

**Art. 1º** O Orçamento Geral do Município de Aracitaba estima a receita e fixa a despesa em R\$ 7.001.000,00 (sete milhões e um mil reais), para o exercício financeiro de 2009, sendo R\$ 6.497.274,90 (seis milhões quatrocentos e noventa e sete mil duzentos e setenta e quatro reais e noventa centavos) do Orçamento Fiscal e R\$ 503.725,10 (quinhentos e três mil setecentos e vinte e cinco centavos e dez centavos) do Orçamento da Seguridade Social, referente a obrigações patronais.

**Art. 2º** A receita do Município de Aracitaba é estimada de acordo com a seguinte discriminação:

<b>1. Receitas Correntes</b>	
1.1. Receita Tributária	56.000,00
1.3. Receita Patrimonial	3.500,00
1.6. Receita de Serviços	12.000,00
1.7. Transferências Correntes	5.759.500,00
1.9. Outras Receitas Correntes	30.000,00
<b>Soma</b>	<b>5.861.000,00</b>
<b>2. Receitas de Capital</b>	
2.1 – Operações de Crédito	200.000,00
2.2 – Alienações de Bens	10.000,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACITABA

CEP 36255-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS - TELEFAX: [32] 3256-1145

2.4. Transferências de Capital	1.600.000,00
<b>Soma</b>	<b>1.850.000,00</b>
<b>9. Dedução da Receita Corrente</b>	
9.7. Dedução para Formação do FUNDEF	-710.000,00
<b>Total da Receita Estimada</b>	<b>7.001.000,00</b>

Art. 3º A despesa do Município de Aracitaba é fixada de acordo com a seguinte discriminação:

## a. Classificação Institucional

<b>01. Câmara Municipal</b>	
01.01.01 Poder Legislativo	394.000,00
<b>Soma</b>	<b>394.000,00</b>
<b>02. Prefeitura Municipal</b>	
02.01.1 Gabinete e Secretaria	437.744,00
02.02.1 Finanças e Contabilidade	209.500,00
02.03.1 Serviço de Educação e Cultura	2.538.440,00
02.04.1 Serv. De Obras e Urbanismo	572.500,00
02.05.1 Serviço de Saúde e Saneamento	681.900,00
02.05.2 Fundo Municipal de Saúde	851.800,00
02.06.1 Serviço de Assistência e Previdência	209.000,00
02.06.2 Fundo Municipal de Assistência Social	449.580,00
02.07.1 Serviços de Estradas de Rodagem	272.500,00
02.08.1 Serviços de Agricultura e Agropecuária	384.300,00
<b>Soma</b>	<b>6.607.000,00</b>
<b>Total da Despesa Fixada</b>	<b>7.001.000,00</b>

## b. Classificação Funcional

*P. Aguiar*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACITABA

CEP 36255-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS - TELEFAX: (32) 3256-1145

01. Legislativa	342.274,90
04. Administração	547.244,00
06. Segurança Pública	25.000,00
08. Assistência Social	449.580,00
09. Previdência Social	260.725,10
10. Saúde	1.028.900,00
12. Educação	2.030.740,00
13. Cultura	129.900,00
15. Urbanismo	415.500,00
17. Saneamento	504.800,00
20. Agricultura	384.036,00
24. Comunicações	26.000,00
25. Energia	157.000,00
26. Transporte	272,500,00
27. Desporto e Lazer	364.800,00
28. Encargos Especiais	61.000,00
99. Reserva de Contingência	1.000,00
<b>Total da Despesa Fixada</b>	<b>7.001.000,00</b>

## c. Classificação por Natureza

<b>3. Despesas Correntes</b>	
3.1. Pessoal e Encargos	3.063.675,10
3.3. Outras Despesas Correntes	2.151.124,90
<b>Soma</b>	<b>5.150.000,00</b>
<b>4. Despesas de Capital</b>	
4.4. Investimentos	1.725.200,00
4.6. Amortização da Dívida	60.000,00
<b>Soma</b>	<b>1.850.000,00</b>
<b>9. Reserva de Contingência</b>	
9.9. Reserva de Contingência	1.000,00
<b>Soma</b>	<b>1.000,00</b>

*Revisado*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACITABA

CEP 36255-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS - TELEFAX: (32) 3256-1145

Total da Despesa Estimada

7.001.000,00

**Art. 4º** Fica o Executivo Municipal autorizado a Abrir Créditos Adicionais, nos seguintes percentuais, como dispõe o Art. 24 da Lei 673/2008 (Lei de Diretrizes Orçamentárias) :

**I** – 100% (cem por cento) do Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior;

**II** – 100% (cem por cento) do excesso de arrecadação;

**III** – 100% (cem por cento) do produto de operações de créditos autorizados em Lei, e;

**IV** - 60% (sessenta por cento) da despesa fixada no Orçamento do Município, resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias nos termos previstos no Parágrafo Único do Art. 24º da Lei 673/2008 (Lei de Diretrizes Orçamentárias) e no art. 43, §1º, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

**Parágrafo único** - Para suplementação de que trata o inc. VI deste artigo, poderá o Executivo Municipal inserir natureza de despesa em categoria de programação já existente.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2009.

Aracitaba, 30 de dezembro de 2008.

RAFAEL ARCANJO DE TOLEDO

Prefeito Municipal